



TERMO DE ERRATA E ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0504.01/2023-SRP

Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

A Comissão de Pregão designada por meio da Portaria nº 1302-04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada seguinte retificação:

A presente alteração motiva-se por erro na descrição da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA no ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO, e considerando que as informações atualizadas já estarão disponíveis no presente termo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Serviços expedita por esta Secretaria.
- b) A empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento e em casos de Urgência e Emergência a Contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação do agendamento para casos de risco eminente de vida de pacientes.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- d) Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.
- e) Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes. Às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaraú, juntamente com documento de identificação. O



atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.

- f) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
- g) É de responsabilidade da contratada os materiais, equipamentos, instrumentais, insumos (contrastes, sedação/anestesia e outros) e material de expediente.
- h) A empresa contratada deve ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários.
- i) Nos casos das requisições de exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura e deverão ser enviados para o Setor de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Acaraú, ou entregar ao paciente ou ao seu representante legal.
- j) Os exames contratados deverão ser realizados num raio de até 220 Km (duzentos e vinte quilômetros) a partir do centro de Acaraú.
- j.1)** Essa limitação justifica-se pela disponibilidade de transporte sanitário do município, que já faz o deslocamento dos usuários que realizam tratamento em outros municípios. A distância estipulada abrange até a Capital do Estado do Ceará, a cidade de Fortaleza.
- k) A Contratada deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for. Sempre que solicitado for, pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- l) Disponibilizar ao paciente ou responsável, as instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e realização dos exames, objetivando o entendimento do paciente.
- m) A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada deverá ser física e por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que esta sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem, e não deverão ultrapassar 03 (três) dias úteis. Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, conforme especialidade de cada exame, poderão ser enviados para o Setor de



Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Acaraú, entregues ao paciente ou ao seu representante legal.

- n)** Enviar para o Setor de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Acaraú, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento, com a via anexada, carimbados e assinados para conferência das medições e posterior efetivação do processo de faturamento.
- o)** Recebimento provisório: Num prazo de 03 (três) dias úteis e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- p)** Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
 - p.1)** Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
 - p.2)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- q)** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o equipamento entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- r)** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todo item conforme solicitado.
- s)** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

LEIA – SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com a Secretaria de Saúde;
- b) A entrega do produto licitado será na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, com domicílio a Rua Major Coelho, 185, Centro, Acaraú/CE, CEP: 62580-000, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra/Serviços, com um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação;
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro– CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

S.M.J.

Esta é a Errata e Adendo.

Acaraú - CE, 08 de Maio de 2023.



PAULO COSTA SANTOS

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Acaraú



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, o **TERMO DE ERRATA E ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0504.01/2023-SRP**, Processo Licitatório, referente a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital.

Acaraú - CE, 08 de Maio de 2023.



PAULO COSTA SANTOS

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Acaraú